

TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº #num_contrato#

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Maravilha/SC sob o n.º Nº 15859 de 15/01/2025.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Razão Social:	SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA				CNPJ:	07.562.969/0001-03			
Endereço:	Rua DUQUE DE CAXIAS, nº 387				Bairro:	CENTRO			
Complemento:				Cidade:	Maravilha	UF:	SC	CEP:	89874-000
Telefone:	(49)3664-5600			Site:	www.scnet.com.br		e-mail:		
Autorização na ANATEL:		ATO n.º 7163 de 07/12/2009 /Processo n.º 53500.019229/2009-90 / Termo 01/2010							

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Razão Social/Nome:		#contratante_nome#				CNPJ/CPF:		#contratante_doc#	
RG:	#contratante_rg_ie#		Respon sável:				E- mail:		
Telefone (1):		#contratante_fo ne#	Telefone (2):		#contratante_f one2#	Celular:			Dt. Nasc.: #contratante_nascim ento fundação#

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:

Endereço:	#logradouro#, #num#				Bairro:	#bairro#				
Complemento:	#complemento#			Cidade:	#cidade#		UF:	#estado#	CEP:	#cep#

OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com as condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE**INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE**

Plano Contratado:	#crm_plano# #servicos_adicionais#	Prazo de Vigência:	12 meses	Prazo de Fidelidade:	12 meses
Velocidade de download/upload:	#crm_vel_up_garanti da#	Garantia de banda (download/upload):			#crm_vel_down_ garantida#
Prazo de Instalação:	15 dias	Destinação do Plano:	(x) Residencial	() Corporativo	
IP Fixo ou Dinâmico:	Dinâmico	Forma de Disponibilização dos Equipamentos:	() Locação		(x) Comodato
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta?				() SIM	() NÃO
Cliente autoriza o envio da cobrança por meio eletrônico (e-mail), débito em conta, disponibilização via APP SCNET ou outros canais digitais da CONTRATADA?				(x) SIM	() NÃO

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE**BENEFÍCIOS RELACIONADOS À MENSALIDADE**

	SCM	Locação	Outros
Desconto	R\$20,00	R\$10,00	R\$0,00
Isenção	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total (Parcial)	R\$20,00	R\$10,00	R\$0,00

BENEFÍCIOS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO

	Instalação
Desconto	R\$500,00
Isenção	R\$0,00
Total (Parcial)	R\$500,00

BENEFÍCIOS RELACIONADOS À EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Descrição	Optical Network Unit (ONU), Conjunto de Materiais e Acessórios
Desconto	R\$330,00
Isenção	R\$0,00
Total (Parcial)	R\$330,00

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DE INSTALAÇÃO

TOTAL DE BENEFÍCIOS	R\$860,00
---------------------	-----------

* Observação: Os descontos são condicionados à fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA, sendo válidos exclusivamente durante o período de Fidelidade Contratual.

VENCIMENTO		PRIMEIRO VENCIMENTO	FORMA DE PAGAMENTO			FORMA DE COBRANÇA	
Mensal	Instalação	Mensal	(x) Boleto Bancário/PIX/Débito em conta			() Pós Pago	
Todo dia #dia vcto#	#vlr_ade sao#	#vlr_men#	() Outro:			() Antecipado	
ENCARGOS MORATÓRIOS		Juros	1% ao Mês	Multa	2%	Correção	IGPM/INPC/IPCA

* Após o término do período de fidelidade, o valor da mensalidade poderá ser reajustado conforme os índices oficiais de correção monetária vigentes, tais como IGP-M ou IPCA. O valor também poderá ser ajustado em razão da migração para um plano atualizado e vigente, com alteração realizada via banco de dados, sem necessidade de nova assinatura contratual, incluindo eventuais upgrades de velocidade concedidos como benefício.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA							
As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por 12 (doze) meses, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.							
Em caso de rescisão contratual durante o período de fidelidade, será cobrado do CLIENTE o valor proporcional ao período restante do contrato, calculado sobre os benefícios concedidos. O cálculo será realizado <i>pro rata die</i> , conforme a fórmula abaixo:							
Valor Rescisório = (Valor Total dos Benefícios Concedidos ÷ Período Contratual Total) × Período Restante de Vigência							
Onde:							
• Valor Total dos Benefícios Concedidos = soma dos descontos e vantagens aplicadas ao CLIENTE; • Período Contratual Total = prazo total de fidelidade pactuado (em meses); • Período Restante de Vigência = tempo faltante para o término do contrato no momento da rescisão (em meses ou dias).							

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO
01	Optical Network (ONU)	R\$280,00
01	Conjunto de Materiais e Acessórios	R\$50,00
TOTAL		R\$330,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS – DOS BOLETOS E ENVIOS E DAS SOLICITAÇÕES DE MUDANÇA DE ENDEREÇO:	
DOS BOLETOS E ENVIOS O boleto de cobrança será entregue ao CLIENTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento, podendo esta entrega ocorrer fisicamente, por e-mail, através de aplicativo ou mediante disponibilização na Central de Atendimento ao Assinante na internet, a critério da CONTRATADA. O não recebimento do documento de cobrança pelo CLIENTE não o isenta do devido pagamento ou dos juros pelo atraso. Nesse caso, o CLIENTE deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de vencimento, contatar a CONTRATADA pela sua Central de Atendimento ao Assinante, para que seja orientado sobre como proceder ao pagamento dos valores. As faturas ficam disponíveis no APP com aproximadamente 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento, podendo ser pagas via PIX. Para quem optar pelo boleto, ele fica disponível após o registro, a partir do dia 01 de cada mês.	
DAS SOLICITAÇÕES DE MUDANÇA DE ENDEREÇO Em caso de solicitação pelo CLIENTE de alteração no endereço de instalação, esta alteração fica condicionada à disponibilidade e viabilidade técnica para a instalação e ativação dos serviços perante o novo local indicado. Havendo disponibilidade e viabilidade técnica, o CLIENTE fica responsável pelo pagamento da taxa prevista no item 16.10 deste instrumento, relativa à alteração do endereço de instalação dos serviços. Inexistindo disponibilidade ou viabilidade técnica no novo endereço, e optando o CLIENTE pela rescisão antecipada do contrato, fica o mesmo sujeito à multa contratual estabelecida no Contrato de Permanência, caso se trate de CLIENTE sujeito à fidelidade contratual.	

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e)

Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente.

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade contratada, para uma velocidade equivalente a 256 Kbps; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Município de Maravilha/SC**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), _____ RG Nº _____ e CPF Nº _____, a representar-me perante a CONTRATADA, munido de procuração pública registrada em cartório para este fim, para solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Maravilha/SC sob o n.º 15859, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Maravilha/SC, #data_atual#.

Assinatura das partes:

#assinatura_digital#

SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
07.562.969/0001-03

#contratante_nome#
#contratante_doc#

Testemunha:

Nome:

CPF/ CI:

Endereço:

Testemunha:

Nome:

CPF/ CI:

Endereço:

TERMO DE CONTRATAÇÃO – COMBO – N°#num_contrato#

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Chapecó/SC, bem como, às cláusulas e condições do “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Chapecó/SC.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:

Razão Social:	SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.				CNPJ:	07.562.969/0001-03			
Endereço:	Rua Duque de Caxias, 387				Bairro:	Centro			
Complemento:	Sala 01		Cidade:	Maravilha		UF:	SC	CEP:	89.874-000
Telefone:			Site:			e-mail:			
Autorização na ANATEL:			Ato Autorizador n.º 7163, de 07/12/2009, processo nº 53500.019229/2009-90 e TERMO PVST/SPV Nº 01/2010 ANATEL						

FORNECEDORA DE CONTEÚDOS DIGITAIS:

Razão Social:	SCN SERVICOS AGREGADOS LTDA.				CNPJ:	58.251.579/0001-45		
Endereço:	Alameda Rio Negro, 503				Bairro:	Alphaville Centro Industrial e Empresarial		
Complemento:	Sala 2020		Cidade:	Barueri	UF:	SP	CEP:	06.454-000
Telefone:			Site:			e-mail:		

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Razão Social/Nome:	#contratante_nome#				CNPJ/CPF:	#contratante_doc#		
RG:	#contratante_rg_ie#		Responsável:			E-mail:		
Telefone (1):	#contratante_fone#	Telefone (2):	#contratante_fone2#	Celular:		Dt. Nasc.:	#contratante_nascimento_fundação#	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:

Endereço:	#logradouro#, #num#				Bairro:	#bairro#		
Complemento:	#complemento#		Cidade:	#cidade#	UF:	#estado#	CEP:	#cep#

OBJETO (SCM):

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela **OPERADORA SCM** em favor do CLIENTE, dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com as condições previstas no presente instrumento e no “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

OBJETO (COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS):

Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a comercialização, pela **FORNECEDORA DE CONTEÚDOS DIGITAIS** em favor do CLIENTE, de Conteúdos Digitais que serão mensalmente disponibilizadas para *download* ao CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**”, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE**“COMBO” – SCM & COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS****Serviços Incluídos no COMBO**

SCM – Ebook, Áudio Livro

Comércio de Conteúdos Digitais

DEMAIS INFORMAÇÕES

Velocidade de <i>download</i> :	x	Velocidade de <i>upload</i> :	x
Prazo de Instalação:	x	Garantia de banda (<i>download/upload</i>):	x
Vigência contratual:	12 meses	Destinação do Plano:	(x) Residencial () Corporativo
IP Fixo ou Dinâmico:	x	Forma de Disponibilização dos Equipamentos	() Locação () Comodato
Número máximo de beneficiários da Plataforma de Telemedicina e respectiva qualificação:			
Nome:	CPF:	Identidade:	Data de Nascimento:
#contratante_nome#	#contratante_doc#	#contratante_rg_ie#	#contratante_nascimento_fundação#
Site da plataforma eletrônica para <i>download</i> dos Conteúdos Digitais:		https://skeelo.com/pt/	
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?		(X) SIM	() NÃO
Cliente opta livremente pela contratação dos serviços sob o regime de fidelização?		(X) SIM	() NÃO

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALORES MENSAIS			VALOR DE INSTALAÇÃO	
Espécies de Serviços: E-book, Áudio Livro			Valor Único	
SCM #crm_plano#			Desconto (Fidelização)*	
Comércio de Conteúdos Digitais			TOTAL A PAGAR	
TOTAL A PAGAR				

* **Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

VENCIMENTO

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA DE PAGAMENTO		FORMA DE COBRANÇA	
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	() Boleto Bancário		() Pós Pago	
				() Outro:		() Antecipado	
ENCARGOS MORATÓRIOS		Juros	1% ao Mês	Multa	2%	Correção	IGPM/INPC/IP CA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que as CONTRATADAS concederam descontos e aplicaram condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), além do CLIENTE se sujeitar às penalidades previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, será ainda facultado às CONTRATADAS, a seus exclusivos critérios, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada ("**PREÇO AVULSO**") a seguir discriminado:

SERVIÇOS CONTRATADOS

SCM - Ebook, Áudio Livro

PREÇO AVULSO**CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra autoridade investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **Chapecó/SC** excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Outorgado (a), _____ RG Nº _____ e CPF Nº _____, a representar-me perante a CONTRATADA, munido de procuração pública registrada em cartório para este fim, para solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da Comarca de **Chapecó/SC**, bem como, às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**", registrado junto ao Cartório da Comarca de **Chapecó/SC**, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**" e ao "**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS**

DIGITAIS”, bem como ao Plano por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, ao CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Barueri, #data_atual#
Assinatura das partes:

#assinatura_digital#

SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OPERADORA SCM

SCN SERVICOS AGREGADOS LTDA.
FORNECEDORA DE CONTEÚDOS DIGITAIS

#contratante_nome#
#contratante_doc#

Testemunha:

Nome:
CPF/ CI:
Endereço:

Testemunha:

Nome:
CPF/ CI:
Endereço: